

PROCESSO Nº 250 / 78



ARQUIVADO
CAIXA 07, 78

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GOIÂNIA

CAIXA Nº
471
SECRETARIA DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 250 / 78

RECLAMANTE: José dos Santos Resplandes
Endereço Rua NRL-qd.64, lt.15- Vila União

ADVOGADO: Raimundo Lustosa Corado
Endereço Av. Anhanguera nº 3.060

RECLAMADO: Rosana Artes Gráficas Ltda,
Endereço Av. 24 de outubro nº 1.240-
Campinas

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO aviso;salário retido;férias;13ºsalário;
RSR.

TRAMITAÇÃO
10.03.78 às 12,35h

inst. 04-4-78 às 13:30

ACORDO

VR.24-04-78

AUTUAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, *Angelo D. Barile* Diretor da Secretaria,
assino este termo.

- ADVOCACIA -

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

Adv

DE GOIÂNIA
 PROTOCOLO
 Entrada 19 / 02 / 78
 Folha - Nº 250 / 48
 JUSTIÇA DO TRABALHO

JOSE DOS SANTOS RESPLANDES, bras. casado gráfico, residente n/Capital à Rua NRL, qd. 64, lt. 15 Vila União, vem, respeitosamente, via de s/adv. m.j. à presença de V. / Exa. oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra ROSANA ARTES GRAFICAS LTDA - à Av. 24 de Outubro, 1.240 -Campinas, n/Capital e o faz pelos fatos e fundamentos que passa a expor: -

que foi admitido em 20.10.75 e demitido, injustamente, em 31.1.78, exercendo as funções de Operador de / máquinas IBM e percebendo, por mês, a importância de Cr\$5.360,00 anexo - fotocópias (3) de sua Carteira de Trabalho;

que não foi dado baixa em sua C.T.P.S. , o que, desde já, se requer e que não as folgas semanais desde o início de suas atividades até o mês de Julho p. passado e nem / lhe foram pagas as parcelas oriundas do seu contrato de traba = lho e assim -

requer de V. Exa. a notificação da recla mada para comparecer em audiência e contestar a presente, queren do, pena de revelia e no final seja condenada ao pagamento das / parcelas abaixo descritas, acrescidas de juros, correção monetá ria, custas processuais e demais cominações de estilo.

Aviso Prévio.....	Cr\$ 5.360,00
Salários retidos de janeiro-78.....	Cr\$ 5.360,00
Férias simples de 20.10.76 a 20.10.77..	Cr\$ 5.360,00-
Idem prop. 4/12 avos.....	Cr\$ 1.984,00
13º salário de 77.....	Cr\$ 5.360,00
Repouso S. Remunerado - 120.....	Cr\$ 25.800,00-
Total.....	Cr\$ 49.224,00-

requer mais a baixa da Carteira de Traba lho do reclamante e a devida entrega da AM- Código 01- acrescido dos 10% - para o levantamento do F.G.T.S.

Esclarece a essa Douta JCJ - que o recla mante trabalhava, sem folga semanal, desde o início de suas ati vidades até o mês de julho de 77.

Protesta-se pelas provas permitidas em / direito, por mais especiais que sejam.

Dá-se a presente o valor de Cr\$49.224,00.

Pede deferimento.

Goiânia, 03 de fevereiro de 1978.

pp. *Raimundo Lustosa Corado*

2
Dnk

15-35 e 58

Procuração

OUTORGANTE(S): JOSE DOS SANTOS RESPLANDES, bras. casado, gráfico, residente e domiciliado n/Capital à Rua NRL, qd. 64, lt. 15 Vila Redenção.

OUTORGADO(S): Raimundo Lustosa Corado,
Advogado, inscrição n.º 1705, OAB
Secção de Goiás.

PODERES : amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas "ad-juditia" e "extra", para representar o(s) outorgante(s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados para propor Ação Trabalhista contra a ROSANA ARTES GRAFICAS LTDA ou UNIGRAF -UNIDAS GRAFICAS E EDITORA COM E IND LTDA, à Av. 24 de Outubro 1240 - Campinas, podendo fazer acordo e praticar os demais atos permitidos em lei.

Em Goiânia, 02.02.78

Jose dos Santos Resplandes
Outorgante

ARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
 RECONHEÇO A FIRMA
 INDICADA
 GOIÂNIA, 02 FEV 1978
 1º OFÍCIO
 Rua 14, Edifício 1000, 1º andar
 Associação dos Advogados de Goiás S. Paulo - Av. ...

3
pde

CONTRATO DE TRABALHO *Doc. 2*
15

Empregador **ROSANA - ARTES GRAFICAS LTDA.**

Rua *R. 24 de outubro* N.º *1240*

Município *Goiânia* Est. *Goiás*

Esp. do estabelecimento *Industrial*

Cargo *Operador TBM*

C.B.O. n.º

Data admissão *20* de *outubro* de 19 *75*

Registro n.º *208* Fis/Ficha *1240*

Remuneração especificada *R\$ 2000,00*

com 1000,00 mensal
ROSANA - ARTES GRAFICAS LTDA.

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1.º

2.º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

Aum.º

Na fun.º

C.B.O.

Assinatura do empregador

78

2
31

CERTIDÃO

78

N
Sub

JUNTADA
Nesta data fico juntada em presen-
tes aut. das

ato que segue
Goiania, 10 de 3 1978
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 2334
Goiania, 15 de 02 1978

Diretor de Secretaria

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº 250 / 78 .

Aos 10 dias do mês de março do ano de 1978, às 12,35 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Ricardo V. Moreira da Rocha, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José dos Santos Resplandes contra Rosana Artes Gráficas Ltda. relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 49.224,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do advogado - Raimundo Lustosa Corado e a recda. representada pelo preposto Milton das Graças Sims, acompanhado do advogado José Porfírio Teles.

Defesa em quatro laudas datilografadas, juntando documentos, dos quais se dá vista ao recte. por três dias.

Conciliação rejeitada.

O recte. reconhece que recebeu o 13º salário de 1977.

A recda. depositará ainda hoje o sa, digo, ainda hoje, na Secretaria da Junta, Cr\$ 4.931,20, digo, Cr\$ 4.931,20, parcela salarial com os descontos de lei, tendo a recda. reconhecido ao recte. o direito às férias vencidas.

Dado às partes o prazo preclusivo de três dias para juntada de documentos e especificação da prova.

Para prosseguimento fica designado o dia 4 de abril, às 13,30 hs., cientes as partes, que poderão arrolar testemunhas para notificação no prazo hábil.

O recte. poderá levantar a quantia depositada spb res salva.

Nada mais, e, para constar, eu, RPV, datilografei a presente.

Ricardo V. Moreira da Rocha

Juiz do Trabalho

Daniel Viana

Vogal R. dos Empregadores

Sebastião G. de Amorim
Vogal R. dos Empregados

pp. Raimundo Lustosa Corado
José dos Santos Resplandes
José Porfírio Teles

Milton das Graças Sims

6
m

José Porfírio Teles

ADVOGADO

OAB/GO 887 - CPF 002.480.611

Rua 2 n. 230 - 8.º andar, conjunto 806/7 - centro - Cx. Postal, 353 - Fones 225-5426, 223-0491 e 222-2068
GOIÂNIA - GOIAS

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DESTA CAPITAL.

"ROSANA ARTES GRÁFICAS LTDA", empresa industrial, com séde à Av. 24 de outubro nº 1.240, em CAMPINAS, bairro desta Capital, via de seu bastante procurador, infra-assinado, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção de Goiás, sob nº 887, e com escritório profissional à Rua DOIS, nº 230, 8º andar, conjunto-806/807, do Edifício Carlos Chagas, centro, onde recebe intimações, vem, respeitosamente, com fundamento no artigo 846, da Consolidação das Leis do Trabalho, apresentar sua

D E F E S A na

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe move, por essa douta Junta de Conciliação e Julgamento, seu ex-empregado

JOSE DOS SANTOS RESPLANDES, brasileiro, casado, gráfico, residente e domiciliado nesta Capital, à rua 1, Q. 64, L-15, na VILA UNIÃO, tudo pelos motivos que passa a expor:

I

Pleitea o Reclamante, depois de alegar que foi despedido injustamente, as parcelas correspondentes ao aviso-prévio, salários retidos de janeiro/78, férias simples referentes ao período aquisitivo de 20.10.76 a 20.10.77 e ao pe-

7
M

José Porfírio Teles

ADVOGADO

OAB/GO 887 - CPF 002.480.611

Rua 2 n. 230 - 8.º andar, conjunto 806/7 - centro - Cx. Postal, 353 - Fones 225-5426, 223-0491 e 222-2068
GOIÂNIA - GOIAS

riodo seguinte, isto é, de 21.10.77 a 31.01.78, 13º salário de 1977 e repouso semanal remunerado;

II

Acontece que, nenhum direito tem o Reclamante, contra a Reclamada, dada a condição em que se verificou o seu desligamento da empresa.

III

É que o Reclamante escolheu um dia em que a Reclamada tinha serviços urgentes a serem executados e entregues ao Ministério da Agricultura e à Secretaria da Educação do Estado de Goiás, para formular uma exigência descabida de aumento salarial, fazendo uma espécie de "GREVE", parализando o seu trabalho de modo ascintoso e provocativo.

IV

A chefia da Coordenação Industrial da Reclamada comunicou o fato, na mesma data, ao Departamento de Pessoal solicitando imediatas providências no sentido de fazer o Reclamante retornar ao serviço ou simplesmente substituí-lo por outro servidor da mesma categoria, a ser contratado, já que no quadro de empregados da Reclamada não havia nenhum técnico na especialidade do Reclamante, e, além do mais, os serviços mencionados, eram de execução urgente, dentro de prazos improrrogáveis, sob pena de multas e de abalo do prestígio da empresa, por se referirem a concorrências públicas, conforme prova o expediente firmado pela coordenação industrial da Reclamada, que segue como anexo da presente.

V

A Chefia do setor de Fotelito, no cumprimento do seu dever funcional, também comunicou ao Departamento de Pessoal da Empresa que o Reclamante, aproveitando daquela situação de aperturas em que se encontrava o seu setor, se recusava em trabalhar no mencionado dia 31 de janeiro de 1978, ao mesmo tempo em que solicitava urgentes providências no sentido de ser contratado um outro técnico para o setor de IBM, a fim de que pudesse a Empresa cumprir os contratos de concorrências públicas que havia firmado, já que havia possibilidade de, se continuasse a paralização do serviço, ocorrência de prejuízos aproximados de Cr\$50.000,00.

VI

8
M

José Porfírio Teles

ADVOGADO

OAB/GO 887 - CPF 002.480.611

Rua 2 n. 230 - 8.º andar, conjunto 806/7 - centro - Cx. Postal, 353 - Fones 225-5426, 223-0491 e 222-2068
GOIÂNIA - GOIAS

VII

Só isso já seria suficiente para a caracterização da chamada "FALTA GRAVE", praticada pelo Reclamante, com força para autorizar a sua dispensa por "JUSTA CAUSA" ;

Mas o Reclamante não parou aí. Iorsis - tiu na prática, concomitante, de outras faltas, igualmente graves, e profundamente prejudiciais à sua empregadora.

O Assessor da Direção da Reclamada, dirigindo-se ao Reclamante para aconselhá-lo a assumir suas funções, foi por ele, inesperadamente, agredido fisicamente, dele recebendo um violento empurrão, fato esse que foi na mesma data levado ao conhecimento do Departamento de Pessoal, com a informação de que essa desabonadora ocorrência se verificara na presença dos senhores Ubirajara Alves, Milton das Graças Sims e Luiz Antônio de Souza, conforme prova o documento incluso;

VIII

O Reclamante com o estranho procedimento adotado cometeu falta grave capitulada nos incisos "e", "h" i e "k", do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, dando "Justa causa" para que a Reclamada considerasse rescindido o seu contrato de Trabalho, sem direito ao recebimento das parcelas reclamadas.

IX

Assim, falece ao Reclamante o direito de receber aviso prévio, como já está mansa e pacificamente asentado na Doutrina e na Jurisprudência de nosso País.

Da mesma forma, e pelas mesmas razões, não poderá movimentar o F.G.T.S., uma vez que sua situação, honestamente, não poderá ser enquadrada no código 01, estabelecido pelas normas pertinentes à movimentação do aludido Fundo de Garantia,

Também, o 13º salário de 1977, não poderá ser recebido de novo, já que, anteriormente, conforme prova o recibo incluso, o recebeu diretamente da Reclamada.

Descabe o pagamento das férias pleiteadas, uma vez que o Reclamante não preencheu os requisitos necessários ao pretendido recebimento.

Nenhum direito tem o Reclamante de pleitear e receber repouso semanal remunerado, contra a Reclamada,

9
27

José Porfírio Teles

ADVOGADO

OAB/GO 887 - CPF 002.480.611

Rua 2 n. 230 - 8.º andar, conjunto 806/7 - centro - Cx. Postal, 353 - Fones 225-5426, 223-0491 e 222-2068
GOIÂNIA - GOIAS

posto que, sempre gozou o descanso semanal remunerado, desfrutando da folga merecida em todas as semanas, sem que fosse interrompido ou suspenso o pagamento de sua remuneração mensal. Como prova, apenas por amostragem, disso, junta a Reclamada o cartão de ponto registrado em relógio apropriado e batido, nos dias trabalhados, pelo próprio Reclamante, no qual aparecem as folgas semanais por ele gozadas.

X

Os motivos que levaram o Reclamante ao cometimento dessas faltas graves, são fúteis. Em 1975 teve o seu salário reajustado em 100%, ferindo até o princípio da isonomia salarial, quebrando a hierarquia dentro da empresa e superando em mais de 1.000% o salário médio de um operador IBM, se tomarmos por base os salários pagos à referida categoria profissional pela CODEG.

Nestas condições, protestando provar o alegado por todas as provas permitidas em direito, se necessárias, especialmente pelo depoimento pessoal do Reclamante, o que desde já requer, sob pena de confesso, por exames periciais, juntada de documentos e inquirição de testemunhas, pede a Reclamante que essa MMª Junta julgue improcedente a reclamação, condenando o Reclamante nas custas processuais e nas demais pronúncias de direito.

N. Termos, j. esta aos autos com os documentos que lhe servem de anexos,

P. Deferimento.

Goiânia, 10 de março de 1978.


p. JOSÉ PORFÍRIO TELES
(advogado)

IBM
 JOSÉ DOS SANTOS RESPLANDES
 JANEIRO 1.978.
 1.ª QUINZENA

	MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	11 06	12 03	18 04	18 21	
2	11 23	11 42	18 02	18 27	
3	7 05	11 00	12 33	18 01	
4	7 07	11 02	12 20	18 02	
5			18 02	19 02	
6	7 11		18 05		
7	Sábado				
8	Domingo				
9	7 18				
10	Dispensado				
11	Dispensado				
12	Dispensado				
13	11 12				
14	7 13	11 01	12 32	18 04	
15	11 03	11 55	18 04	19 35	
	Domingo				
	Sábado				
	9 34				

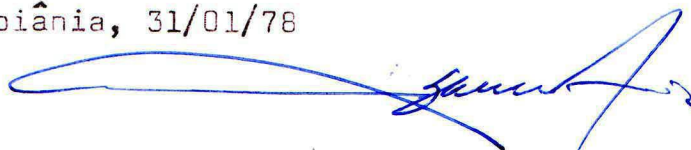
Do: Chefe do Fotelito

Para: Departamento de Pessoal

Comunicamos que o sr. José Resplandes, fúncio
nário da IBM, não quer trabalhar no dia de hoje alegando que pretend
dé aumento salarial.

Peço também, que consigam urgente um substitut
to para o Setor de IBM até às 16:00 horas, pois estamos com dois
serviços de condorrência pública paralizados, dependendo do Sr. Respl
andes. Se houver atrazo, podemos ter um grande prejuízo, mais ou
menos Cr\$ 50.000,00. O sr. Milton tem o nome e endereço de um operad
or de IBM.

Goiânia, 31/01/78



Ubirajara Alves de Oliveira

Chefe do Fotelito

"CIENTE":



Deptº de Pessoal


13
2

Da: Coordenação Industrial

Para: Departamento de Pessoal

Precisamos concluir hoje, os serviços do Ministério da Agricultura e da Secretaria da Educação de Goiás - para à impressão, porém como esses serviços estão paralisados no fotolito, por motivo do Sr. Resplandes ter abandonado o serviço, da IBM hoje as 10,30 horas , solicito imediatamente , providências para que ele retorne, ou para substituí-lo. As referidas O.S.são de concorrência pública, não podemos atrasar.

Goiânia, 31 de janeiro de 1.978.



Américo C. dos Santos
Coordenação Industrial

RECEBI A 1ª VIA



P/Deptº de Pessoal

14
27

Do Assessor de Direção

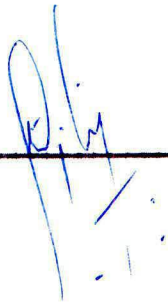
Para: Departamento de Pessoal

Venho comunicar-lhe que quando fui convidar o Sr. José dos Santos Resplandes a se retirar da sala da Diretora Geral para aconselhá-lo a reassumir suas funções, tentando levá-lo ao Deptº de Pessoal, fui pelo mesmo destratado, recebendo inclusive um empurrão, preferindo calar-me para não agitar mais o ambiente criado pelo funcionário em questão.

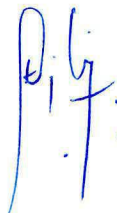
Tal acontecimento foi presenciado pelos seguintes funcionários. Ubirajara Alves, Milton das Graças Sims e pelo sr. Luiz Antonio de Souza, bem como pela Dra. Consuelo Nasser, que me aconselhou ponderação.


Luiz Alves de Sousa
Assessor

"CIENTE"



DRA. CONSUELO: PASSO-LHE
AS MÃOS MAIS ESTE PROBLEMA,
PARA SUA DECISÃO.



15
3

Comunicação Interna

Do Departamento de Pessoal

À Direção Geral da UNIGRAF

Goiânia, 1º/fev/1978

Através da presente, passamos às suas mãos as comunicações internas do Assessor da Direção, Chefe do F_otolito e Coordenação Industrial, dirigidas à esta seção, todas referentes às atitudes do funcionário José dos Santos Resplandes, ontem, dia 31/jan/1978.

Solicito sejam apreciadas, emitindo abaixo o devido parecer.

Milton das G. Sims
Departamento de Pessoal

Sr. Milton

Autorizo contratar, imediatamente, um substituto para o sr. José dos Santos Resplandes. Por outro lado, solicito providenciar o afastamento do mesmo, demitindo-o por justa causa, pois, além de abandonar o serviço sob sua responsabilidade causando graves prejuízos à empresa, com base nos artigos: (desídia no emprego, indisciplina e ofensas morais a funcionários hierárquicamente superiores, bem como à diretoria etc etc).

Favor remeter os documentos necessários à sua demissão, em sua residência, para o devido ciente.

Direção

16
M

RECIBO DE 13° SALÁRIO

_____ 13° Salário Cr\$ _____	
_____ Cr\$ _____	Cr\$ 5.350,00
Desconto - INPS _____	Cr\$ 305,29
<u>LÍQUIDO A RECEBER</u> _____	<u>Cr\$ 5.054,71</u>

Recebi da Firma ROSANA - ARTES GRAFICA LTDA

minha empregadora, a importância acima declarada de Cr\$ CINCO MIL CINCOCENTA E QUATRO C- U- ZEIRDS E SETENTA E UM CENTAVOS) proveniente da Gratificação de Natal (13° Salário) a que tenho direito e prevista pela Lei nº 4090, de 13/7/62 ou sua nova regulamentação - Decreto nº 57.155, de 3/11/65. E, por ser verdade, firmo o presente recibo, pelo qual lhe dou plena quitação de sua obrigação, constante das Leis acima referidas, no período de 1977

Goiania, 20 de dezembro 1977

J. Santos Resplandes
 ASSINATURA



CARTÓRIO
Candido de Oliveira
S. Ofício
Dr. João Candido
de Oliveira
Tab. Vitâncio
Dr. Jovanny S. Cândido
de Oliveira
Tab. Substituto
Golânia

**Certifico, para os devidos
efeitos, que, a presente, foto-
cópia é reprodução fiel do dor-
cumento qua me foi apresentado
em Dec. Lei n.º 2.148 de 25 de
Abril de 1960**

Golânia
[Handwritten signature]



Jornais
Revistas
Livros
Cartazes
Cartões
Notas Fiscais
A melhor aparelhagem de Offset

17
3

Avenida 24 de Outubro, 1240 - Fones: 3-2988 - 3-2989 - 3-2611 - 3-2976 - Campinas - Goiânia - Go.

CARTA DE PREPOSTO

Credenciamos o Sr. MILTON DAS GRAÇAS SIMS, nosso funcionário, portador da Carteira de Identidade nº 185.520, expedida pelo G.D.F - S.S.P - DF, residente e domiciliado nesta Capital, para representar-nos junto a esta Egrégia Junta de Conciliação e Julgamento, Goiânia-GO., na ação que nos move o Sr. José dos Santos Resplandes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, com audiência para o dia 10/março/1978, às 12:35 hs.

Goiânia, 10 de março de 1978.

ROSANA - ARTES GRÁFICAS LTDA.



Cartorio Candido de Oliveira
5º TABELICINATO

Bel. João Candido de Oliveira

Reconheço _____

a firma _____

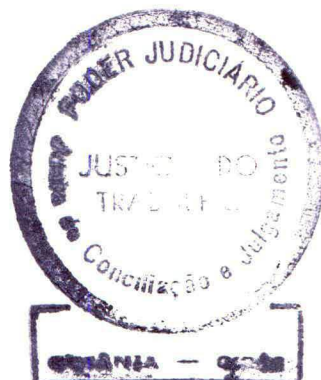
de que deu fé.

Em test. _____ da verdade

Goiânia, _____ / 1978

10 MAR 1978

RECI B O 4.931,20



Recebi, da Firma Rosana Artes Gráficas Ltda., a importância de 4.931,20 (quatro mil, novecentos e trinta e um cruzeiros e vinte centavos), relativo ao salário reconhecido pela reclamada, com ressalva das demais parcelas, no Proc. J.C.J. 250/78, em reclamante José dos Santos Resplandes e reclamado acima. Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, aos 10 de mês de março de 1.978.


Advº. do Reclamante

m.m. juiz,

Com vistas,

Os docs. trazidos aos autos pela reclamada não merecem qualquer crédito, pois não foram firmados pelo reclamante. São impertinentes perante o juízo merecendo, assim, serem desentranhadas dos autos.

Quanto as demais alegações, fenece, se quedada.

Pede-se a procedência do pedido na forma inicial.

Go. 13/3/78

Francisco Lustosa Borac
Proc. 223-4716

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

1718

Petição que segue

Goiania, 04 de 04

1918

P/ DIRETOR DE SECRETARIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

PÓDER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
J. C. J. de Goiânia
04 ABR 1978
Funcionário

J.
94-4-78.
Juiz do Trabalho

JOSE DOS SANTOS RESPLANDES e ROSANA ARTES GRAFICAS LTDA, qualificadas nos Autos da Reclamatória Trabalhista que o primeiro move contra o segundo, vêm, respeitosamente, via de seus advogados, m.j.a, à honrosa presença de V. Exa. dizerem e requererem o que segue: -

que fizeram o seguinte acordo: o reclamante, sr. José dos Santos Resplandes, recebeu a importância de \$18.000,00 dezoito mil cruzeiros, como pagamento das parcelas relacionadas na inicial de fls. e fls., da firma reclamada, ficando, desistindo, satisfeito com a referida importância e dá quitação plena e geral para nada mais reclamar em Juízo ou fora dele com relação ao seu contrato de trabalho e assim

requerem de V. Exa. a devida homologação - na forma de lei, ficando as custas processuais por conta da empresa reclamada.

Pedem deferimento.

Goiânia, 4 de abril de 1978

pp. Eaimundo Lustosa Corado - Adv. reclte.

pp. José Porfirio Telles - Adv. recda.

JUNTADA

Resolva data faco juntada aos presen-

tes autos de nº 100

da que segue

Goiania, 04 de 04

1948

87

DIRETOR DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 250 / 78 .

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 1978, às 13,30 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José dos Santos Resplandes contra Rosana Artes Gráficas Ltda. relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 49.224,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes.

A seguir, passou a Junta a preciar o acordo constante dos autos e, resolveu à unanidade homologá-lo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas no valor de cr\$607,20 calculadas sobre o valor de cr\$18.000,00, conforme acordo, pela recda.

Nada mais.

Para constar, eu, [assinatura], datilografei a presente.

[assinatura]
Juiz do Trabalho

[assinatura]
Vogal R. dos Empregadores

[assinatura]
Vogal R. dos Empregados

EXPEDIÇÃO DE GUIA

23
Pereira

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Pedro guias n.º 2-2 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 19 de out de 1978

FUNCIONÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 25 de 4 de 1978

Janeiro
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas as formalidades legais, das atas.

Em 25 / 4 / 78


Juiz do Trabalho

EXPECÇÃO DE GUM

CERTIFICADO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recibo - 2ª vez guias n.º 2-2 para recolhimento do custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 26 de 10 de 78

FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01078112/0001-28	02 RESERVADO	04 RESERVADO		
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CRISANA - ARTES GRÁFICAS LTDA		03 DATA DE VENCIMENTO 27/10/78				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) AV. 24 DE OUTUBRO, 910/930 CAMPINAS		07 NÚMERO CEP 73.000	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE) - GO. GOIANIA	12 SIGLA DA U.F.			
13 EXERCÍCIO 78	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 N.º PROCESSO 250778	18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Justas Judiciais		20 CÓDIGO 1503	21 VALOR - CRS 607,20			
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Just. do Trab. JJJ-80. Recdo. - José dos Santos Resplandes Recdo. - Crisana Artes Gráficas Ltda. Guia nº 26/10/78		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS		
		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS		
		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL	29 VALOR - CRS 607,20	
		30		AUTENTICAÇÃO <i>[Signature]</i> 607,20		
TILIBRA S/A - Rua Aimorés, 6-9 - Bauru - SP - CGC 44.990.901/0017-00 - Ato Declaratório n.º 0806/250/74 MODELO APROVADO PELA IN SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029						

CERTIDÃO

Com a data de 27 de 4 de 1978, neste dia 27 encer-
ga do processo seção papo

Goiania, 27 de 4 de 1978

Seu
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Com a data de 27 de 4 de 1978, neste dia 27 encer-
ga do processo seção papo

Goiania, 27 de 4 de 1978

Seu
DIRETOR DE SECRETARIA

ARQUIVE-SE

Em 27/4/78

[Signature]
Juiz do Trabalho